



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Portarias 202101/01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 07/2021 IPM

PORTARIA Nº 07/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **ISABEL AQUINO DOS SANTOS, brasileira, A.O.S.D., nascida em 27/05/1968, portadora do RG nº 09169293-8 e inscrita sob o CPF nº 375346103-20, Pis/Pasep 1703716595-4, residente e domiciliada no Povoado Floresta, s/n, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput da Carta Magna; combinado com os arts. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 32/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.811-7), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); II- 30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 183,26 (cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2021. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 08/2021 IPM

PORTARIA Nº 08/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do Adicional de Quinquênio de 35 %, adicional de sexta parte e Gratificação de Incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **MARILENA DE CARVALHO NINA, brasileira, professora, nascida em 27/04/1964, portadora do RG nº 017534322001-8 e inscrita sob o CPF nº 288.910.743-49, Pis/Pasep nº 1.702.699.193-9, residente e domiciliada na Rua Olímpio Machado, n. 175, Piqui, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; da Emenda Constitucional nº 20/1988 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os arts. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime**

Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 22/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.277-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e quatro centavos); II- 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 631,34 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA-PARTE: R\$ 300,51 (trezentos reais e cinquenta e um centavos) IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 11 DE MARÇO DE 2021. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 09/2021 IPM

PORTARIA Nº 09/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do Adicional de Quinquênio de 15 %, sobre o salário-base, à servidora **WALMEIRY DIAS BARRETO, brasileira, A.O.S.D., nascida em 30/08/1971, portadora do RG nº 027616422004-8 e inscrita sob o CPF nº 445013743-49, Pis/Pasep 1.705.319.749-0, residente e domiciliada na Rua do Esporte, n. 143, Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §1º, I, da Carta Magna; combinados com arts. 23 e 24, II da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), art. 6º-A da EC 41/2003, combinado com art. 139 e 142, §2º e 144 da Lei Municipal nº 207/2015, bem como o art. 185, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 65/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 4588-8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); II- 15 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 18 DE MARÇO DE 2021. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 10/2021 IPM

PORTARIA Nº 10/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1** - CONCEDER o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **EUZAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO GALENO**, brasileira, Agente administrativo, nascida em 03/09/1963, portadora do RG nº 014524593-4 e inscrita sob o CPF nº 218.349.893-53, Pis/Pasep 1.704.398.871-1, residente e domiciliada na rua Outono, n.103, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput da Carta Magna; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.179-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **II- 30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 183,26 (cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 28 DE ABRIL DE 2021. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Ivo Rezende Aragão
Prefeito Municipal

Thiago Rezende Aragão
Secretário de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br